



ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

- LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 09 DE JUNHO DE 2022 -
“Altera a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.”
LUCIANA BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei Complementar: Art. 1º O artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 22.....II - licença paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos;” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 09 de junho de 2022. Luciana Batista - Presidente. Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano-Diretora Geral da Secretaria

PORTARIA Nº 956

Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc. No uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, **DECLARA “FACULTATIVO”**, o ponto na repartição pública da Câmara Municipal de Pirassununga no dia **17 de junho de 2022 (sexta-feira)**, que sucede o feriado alusivo a “*Corpus Christi*”, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 09 de junho de 2.022. **Luciana Batista-Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano-Diretora Geral da Secretaria

PORTARIA Nº 957

Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc. No uso de suas atribuições legais, concede a servidora FLÁVIA REGINA BAPTISTELLA FARACINI, Telefonista, 05 (cinco) dias de férias, a partir de 20 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2021 a 01 de maio de 2022, devendo retornar ao serviço no dia 25 de junho de 2022. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 09 de junho de 2.022. **Luciana Batista-Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano-Diretora Geral da Secretaria

PORTARIA Nº 958

Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc. No uso de suas atribuições legais, concede ao servidor FÁBIO AUGUSTO GARCIA, Assessor de Gabinete, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2021 à 01 de maio de 2022 a partir de 27 de junho de 2022, devendo retornar ao serviço no dia 12 de julho de 2022. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 09 de junho de 2.022. **Luciana Batista-Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano-Diretora Geral da Secretaria

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

TERMO ADITIVO 038/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 038/20229. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: ALESSANDRO FRANSCISCO - ME. OBJETO: Serviços retifica motor caminhão Sacania/G480 Placa WJW-9672. Fica prorrogado o contrato acima mencionado, até o dia 07 de junho do corrente. conforme despachos exarados junto ao processo de licitação. Modalidade Pregão Presencial 09/2022. Pirassununga, 07 de junho de 2022 João Alex Baldovinotti – Superintendente

TERMO ADITIVO

039/2022

SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2022. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: AUTO POSTO J. PENA LTDA. OBJETO Fornecimento de combustível Etanol Comum. Fica reduzido o valor do litro do Etanol Comum, passando de seu valor de R\$ 4,83 para R\$ 4,59 conforme despachos exarados no processo licitatório acima mencionado, Modalidade Pregão Presencial 022/2021. Pirassununga, 10 de junho de 2022 João Alex Baldovinotti – Superintendente

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 55/22. Processo Administrativo: 2367/22. Oferta de Compra nº 853600801002022OC00021. Pregão Eletrônico: 39/22. Objeto: aquisição de suprimentos para impressora plotter. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 13 de junho de 2022. A data início para envio das propostas eletrônicas será 13 de junho de 2022 e a

abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2022. Pirassununga, 10 de junho de 2022. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Edital: 56/22. Processo Administrativo: 2323/22. Pregão Presencial: 06/22. Objeto: contratação de serviços de castração de cães e gatos. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 13 de junho de 2022. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 28 de junho de 2022, na Seção de Licitações. Pirassununga, 10 de junho de 2022. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

Edital: 57/22. Processo Administrativo: 2944/22. Tomada de Preços: 10/22. Objeto: contratação de empresa para obras de revitalização do Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 13 de junho de 2022. Os envelopes deverão ser protocolados até as 09:00 horas do dia 28 de junho de 2022, na Seção de Licitações. Pirassununga, 10 de junho de 2022. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Seção de Material

Processo Administrativo nº 4007/2018. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 843/2018. **Termo Aditivo nº 89/2022. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 89/22. Contratada:** LIMEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA ME. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses a contar de 08 de janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos àquela data.. **Valor:** o valor para atender ao atendimento será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Assinatura:** 26/05/2022. **Objeto:** manutenção em elevador para a escola EMEIF CAIC Dr. Eitel Arantes Dix.. - Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.

INTIMAÇÃO – Protocolo Administrativo: 2409/2014. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 07/2014. **Contratada:** RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A. **Objeto:** concessão de serviços de estacionamento rotativo público, no Município. **Intimação:** INTIMAMOS, conforme parecer jurídico de folhas 1964 a 1974 (cópia anexa), bem como manifestação da homologação do Senhor Prefeito 1975 (cópia anexa), para que tome ciência de todo exposto no referido parecer jurídico, bem como das folhas citadas (em anexo). Fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para contraditório e ampla defesa, sendo que o mesmo começará a ser contado da leitura da presente por e-mail e da Publicação no Diário Oficial do Município, mesmo meio de publicação do Edital Licitação. Por fim, transcorrido o prazo, caso a empresa permaneça silente, o protocolado será remetido a Procuradoria, para continuidade de parecer. Fica concedido o mesmo prazo para caso queira, o comparecimento de representante

legal a Seção de Material para retirada das cópias - Paço Municipal de Pirassununga, para retirada da intimação e cópias dos pareceres. - Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 4637/2021. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 8.077, de 23 de maio de 2022. Termo de Permissão nº 04/2022. Termo de Permissão de Uso, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga, e de outro lado Rede Integridade de Radiodifusão Ltda.. É concedida permissão de uso a Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.638.375/0001-70, de uma área de terras no imóvel rural, de propriedade da Prefeitura Municipal, objeto da transcrição nº 29.163 do CRI local, para abrigar equipamento transmissor, bem como sistema irradiante da emissora FM. Parágrafo primeiro: A área de terras de que trata o *caput* deste artigo deverá ser utilizada pela emissora permissionária exclusivamente para o fim especificado, ficando vedada sua locação a terceiros ou sua utilização para outros fins que não aqueles previstos no Decreto nº 8.077, de 23 de maio de 2022. Esta Permissão de Uso se dá de forma gratuita, a título precário, intransferível, por prazo indeterminado, ficando vedada sua locação ou empréstimo a terceiros ou a sua utilização para outros fins que não aqueles previstos neste decreto, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste Termo. Data da assinatura: 07 de junho de 2022. Tiago Alberto Freitas Varisi. Procurador Geral do Município.



Pirassununga, 10 de junho de 2022 | Ano 09 | Nº 107

LEI Nº 5.872, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 1750 - Reconstrução da Cobertura da Estação Rodoviária de Pirassununga”
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 745.432,45 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1750 - Reconstrução da Cobertura da Estação Rodoviária de Pirassununga, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
 150100 - 1512250101750 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 02 - Código de Aplicação 1000191 R\$ 700.00,00
 150100 - 1512250101750 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 45.432,45

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da verba do convênio junto ao Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, na forma do inciso II; e o valor de R\$ 45.432,45 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
 150100 - 1512250102190 - 339040 - Serviços Tec. de Informática e Comunicação de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 45.432,45

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
 Prefeito Municipal
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
 Secretária Municipal de Administração. dag/.

2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
 Prefeito Municipal
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
 Secretária Municipal de Administração. dag/.

LEI Nº 5.873, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 1749 - Reforma do Complexo Poliesportivo do CEFE Presidente Médici, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 1749 - Reforma do Complexo Poliesportivo do CEFE Presidente Médici, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de

LEI Nº 5.874, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 1749 - Reforma do Complexo Poliesportivo do CEFE Presidente Médici, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO

Projeto nº 00033033
 Lei nº 5872 de 10 de junho de 2022
 Prefeitura Municipal de Pirassununga
 Prefeitura Municipal de Pirassununga, 10 de junho de 2022

Decreto nº 00033033
 Decreto nº 00033033
 Prefeitura Municipal de Pirassununga, 10 de junho de 2022

Descrição do Projeto	Valor	Fonte
Reconstrução da Cobertura da Estação Rodoviária de Pirassununga	R\$ 745.432,45	100

Assinado digitalmente por: DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
 Assinado digitalmente por: SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Pirassununga, 10 de junho de 2022

ANEXO À LEI Nº 5.872 DE 8 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Pirassununga, 10 de junho de 2022

Pirassununga, 10 de junho de 2022 | Ano 09 | Nº 107

MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 1749 - Reforma do Complexo Poliesportivo do CEFE Presidente Médici, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1749 - Reforma do Complexo Poliesportivo do CEFE Presidente Médici, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Esportes

110100 - 2781230071749 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 05 - Código de Aplicação 1000190 R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto mediante excesso de arrecadação da verba oriunda da Emenda Parlamentar nº 39280001 através do Sistema de Transferências Especiais do Governo Federal, Programa 09032022, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 5.876, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2718 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2718 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

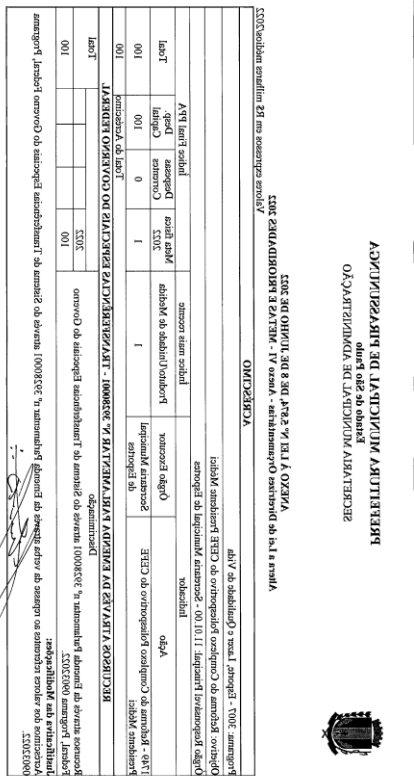
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 5.875, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 1749 - Reforma do Complexo Poliesportivo do CEFE Presidente Médici”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA - SP

Pirassununga, 10 de junho de 2022 | Ano 09 | Nº 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.877, DE 8 DE JUNHO DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 e 2023 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2022

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde		Índice mais recente		Índice Final PPA	
Objetivo: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025
Ação					
2718 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10	301	1	200	200
			Total de Acrescimo		200
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 411900042021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
Discriminação		Estimativas		Total	
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 411900042021 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		2022	2023	2024	2025
		200	0	0	0
Justificativas das Modificações					
Acréscimos de valores referentes ao repasse de verba através da Emenda Parlamentar nº 411900042021 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					

LEI Nº 5.877, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2718 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2718 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.877, DE 8 DE JUNHO DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2022

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde		Índice mais recente		Índice Final PPA	
Objetivo: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Despesa Corrente 2022	Total
Ação					
2718 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10	301	1	0	200
			Total de Acrescimo		200
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 411900042021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
Discriminação		Estimativas		Total	
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 411900042021 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		2022	2023	2024	2025
		200	0	0	0
Justificativas das Modificações					
Acréscimos de valores referentes ao repasse de verba através da Emenda Parlamentar nº 411900042021 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					

LEI Nº 5.878, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 2718 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2718 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
120200 - 1030110012718 - 335039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000034 R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da verba oriunda da Emenda Parlamentar nº 411900042021 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de junho de 2022 | Ano 09 | Nº 107

Pirassununga, 8 de junho de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 5.880, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 5.879, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

ACRÉSCIMO

Valor em reais expressos em R\$ milhares até 31/05/2022

Programa	Objetivo	Orçamento	Ação	Indicador	Índice atualizado em 31/05/2022	Índice atualizado em 31/05/2022		Índice atualizado em 31/05/2022
						Índice atualizado em 31/05/2022	Índice atualizado em 31/05/2022	
1001 - Atenção Básica à Saúde	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)	12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)	Produto/Unidade de Medida	100	100	100	100
					Total do Acréscimo		100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ACRÉSCIMO

Alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022
Valores expressos em R\$ milhares até 31/05/2022

Programa	Objetivo	Orçamento	Ação	Indicador	Índice atualizado em 31/05/2022	Índice atualizado em 31/05/2022		Índice atualizado em 31/05/2022
						Índice atualizado em 31/05/2022	Índice atualizado em 31/05/2022	
1001 - Atenção Básica à Saúde	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)	12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)	Produto/Unidade de Medida	100	100	100	100
					Total do Acréscimo		100	100



Pirassununga, 10 de junho de 2022 | Ano 09 | Nº 107

LEI Nº 5.881, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012717 - 335039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000033 R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da verba oriunda da Emenda Parlamentar - Portaria nº 1399 - Ministério da Saúde, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

LEI Nº 5.882, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 1747 - Obras e Instalações, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025” A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 1747 - Obras e Instalações, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial na forma dos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

LEI Nº 5.883, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 1747 - Obras e Instalações, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”... A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 1747 - Obras e Instalações, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial na forma dos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração. / dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO À LEI Nº 5.882, DE 8 DE JUNHO DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

Programa	Objetivo	Objeto Responsável	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA		Valor - PPA 2022-2025	
				Produto/Utilidade de	Meta física-2022	Valor 2022	Valor 2022-2025		
3002 - Difusão Cultural	Reforma do Centro de Convenções Prof. Dr. Plauto Viciorelli	10.01.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Função Subfunção	Orç. Executor	1	274	274	274	
			13 - 392	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
1747 - Obras e Instalações									
				Total do Acréscimo		274	274	274	
				RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2021.024.31990		Estimativas		Total	
				Discriminação		2022	2023	2024	2025
				Recursos através da Emenda Parlamentar nº 2021.024.31990		274	0	0	0
				Identificativas das Modificações		274	0	0	274
				Acréscimo de valores referente ao repasse de verba através de emenda Parlamentar nº 2021.024.31990					

ACRÉSCIMO

ACRÉSCIMO

ACRÉSCIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A LEI Nº 5.884, DE 8 DE JUNHO DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022
Valores expressos em R\$ milhares mês/2022

ACRÉSCIMO

Programa	Objetivo	Projeto	Atividade	Índice	Índice mais recente	Produto (Unidade de Medida)	Meta física 2022	Índice Final PFA		Total
								Despesa Corrente	Despesa Capital	
3002 - Educação Cultural	Reforma do Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli	1011.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1747 - Obras e instalações	1	1	1	0	0	0	274
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2021.024.31990										
Discriminação										
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 2021.024.31990										
Justificativa das Modificações:										
Acréscimos de valores referentes ao repasse de verba análoga da Emenda Parlamentar nº 2021.024.31990										
Total										
2022										
274										

LEI Nº 5.884, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 1747 - Obras e Instalações”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 274.722,20 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1747 - Obras e Instalações, para reforma do forro do Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, consignado na seguinte dotação orçamentária:

- I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 - 100100 - 1339230021747 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000032 R\$ 250.000,00
 - 100100 - 1339230021747 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 24.722,20
- Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) coberto na forma do inciso II, através de excesso de arrecadação da verba oriunda de Emenda Parlamentar nº 2021.024.31990; e o valor de R\$ 24.722,20 (vinte e quatro mil, setecentos e

vinte e dois reais e vinte centavos) coberto na forma do inciso III, através da anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

- I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 - 100100 - 1339230022088 - 339030 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 - Material de Consumo R\$ 24.722,20
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 5.885, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2715 - Aquisição de Mamógrafo e Raio X, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2715 - Aquisição de Mamógrafo e Raio X, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de junho de 2022 | Ano 09 | Nº 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.886, DE 8 DE JUNHO DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

Programa	Objetivo	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA	
				2022-2023	2024-2025
1001 - Atenção Básica à Saúde	Aquisição de Mamógrafo e Raio X para diagnóstico precoce visando promoção, prevenção à saúde	Produto/Unidade de Medida	1	1.000	1.000
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 10450 - cadastrada no Sistema SANI-SESS/SP			2022	2023	2024
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 10450 - cadastrada no Sistema SANI-SESS/SP			1.000	0	0
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 10450 - cadastrada no Sistema SANI-SESS/SP			1.000	0	0

Recursos através da Emenda Parlamentar nº 10450 - cadastrada no Sistema SANI-SESS/SP

Recursos através da Emenda Parlamentar nº 10450 - cadastrada no Sistema SANI-SESS/SP

Recursos através da Emenda Parlamentar nº 10450 - cadastrada no Sistema SANI-SESS/SP

Recursos através da Emenda Parlamentar nº 10450 - cadastrada no Sistema SANI-SESS/SP

Recursos através da Emenda Parlamentar nº 10450 - cadastrada no Sistema SANI-SESS/SP

LEI Nº 5.886, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2715 - Aquisição de Mamógrafo e Raio X, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2715 - Aquisição de Mamógrafo e Raio X, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.886, DE 8 DE JUNHO DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

Programa	Objetivo	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA	
				2022	2023
1001 - Atenção Básica à Saúde	Aquisição de Mamógrafo e Raio X para diagnóstico precoce visando promoção, prevenção à saúde	Produto/Unidade de Medida	1	1.000	1.000
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 10450 - cadastrada no Sistema SANI-SESS/SP			2022	2023	2024
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 10450 - cadastrada no Sistema SANI-SESS/SP			1.000	0	0
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 10450 - cadastrada no Sistema SANI-SESS/SP			1.000	0	0

Recursos através da Emenda Parlamentar nº 10450 - cadastrada no Sistema SANI-SESS/SP

Recursos através da Emenda Parlamentar nº 10450 - cadastrada no Sistema SANI-SESS/SP

Recursos através da Emenda Parlamentar nº 10450 - cadastrada no Sistema SANI-SESS/SP

Recursos através da Emenda Parlamentar nº 10450 - cadastrada no Sistema SANI-SESS/SP

Recursos através da Emenda Parlamentar nº 10450 - cadastrada no Sistema SANI-SESS/SP

LEI Nº 5.887, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 2715 - Aquisição de Mamógrafo e Raio X”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2715 - Aquisição de Mamógrafo e Raio X, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012715 - 449052 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte 02 - Código de Aplicação 8000030 R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da verba oriunda da Emenda Parlamentar nº 10450 (autenticação 19014556938120211273350) cadastrada no Sistema SANI-SES/SP, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Pirassununga, 10 de junho de 2022 | Ano 09 | Nº 107

Prefeito Municipal
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 5.889, DE 8 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 5.888, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2720 - Viaturas para a Guarda Civil Municipal, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2720 - Viaturas para a Guarda Civil Municipal, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial na forma dos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2720 - Viaturas para a Guarda Civil Municipal, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2720 - Viaturas para a Guarda Civil Municipal, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial na forma dos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração./ dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.888, DE 8 DE JUNHO DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

Programa	Objetivo	Objeto Responsável	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA				
				Produto/Unidade de Medida	Meta física/2022	Valor 2022	Valor 2022-2025			
8002 - Segurança Patrimonial	Viatura para a Guarda Civil Municipal	19.01.00 - Secretaria Municipal de Segurança Pública	06	181	1	113	113			
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2022.004.38448				Total do Acréscimo		113	113			
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 2022.004.38448				Estimativas		2022	2023	2024	2025	Total
						113	0	0	0	113

Justificativa das Modificações:
Acréscimo dos valores referentes ao recurso de verba através da Emenda Parlamentar nº 2022.004.38448

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.889, DE 8 DE JUNHO DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

Programa	Objetivo	Objeto Responsável	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA				
				Produto/Unidade de Medida	Meta física/2022	Despesas Correntes	Capitais			
8002 - Segurança Patrimonial	Viatura para a Guarda Civil Municipal	19.01.00 - Secretaria Municipal de Segurança Pública	06	181	1	113	113			
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2022.004.38448				Total do Acréscimo		113	113			
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 2022.004.38448				Distribuição		2022	2023	2024	2025	Total
						113	0	0	0	113

Justificativa das Modificações:
Acréscimo dos valores referentes ao recurso de verba através da Emenda Parlamentar nº 2022.004.38448



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de junho de 2022 | Ano 09 | Nº 107

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 2720 - Viaturas para a Guarda Civil Municipal”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 113.720,00 (cento e treze mil, setecentos e vinte reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2720 - Viaturas para a Guarda Civil Municipal, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública
190100 - 0618180022720 - 449052 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000036 R\$ 113.720,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da verba referente à Emenda Parlamentar nº 2022.004.38448, na forma do inciso II; e o valor de R\$ 33.720,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte reais) coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública
190100 - 0618180022267 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 33.720,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

Prestadores de serviços referidos no inciso II do artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da verba referente à Emenda Parlamentar nº 2022.004.38448, na forma do inciso II; e o valor de R\$ 33.720,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte reais) coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:		Prestadores de serviços referidos no inciso II do artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da verba referente à Emenda Parlamentar nº 2022.004.38448, na forma do inciso II; e o valor de R\$ 33.720,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte reais) coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:	
10	301	1	180
190100	0618180022267	339039	1100000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 33.720,00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 33.720,00	
Anulação parcial da dotação orçamentária		Anulação parcial da dotação orçamentária	
Valor		Valor	
R\$ 33.720,00		R\$ 33.720,00	
Anulação parcial da dotação orçamentária		Anulação parcial da dotação orçamentária	
Valor		Valor	
R\$ 33.720,00		R\$ 33.720,00	

LEI Nº 5.891, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2719 - Incremento Temporário do MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2719 - Incremento temporário do MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de

LEI Nº 5.892, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2719 - Incremento Temporário do MAC, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2719 - Incremento Temporário do MAC, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de

Pirassununga, 10 de junho de 2022 | Ano 09 | Nº 107

arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 8 de junho de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

orçamentária:
I - Fundo Municipal de Saúde
120200 - 1030110012719 - 335039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000035 R\$ 180.000,00
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da verba oriunda da Emenda Parlamentar nº 39080007 - Incremento do Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 8 de junho de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.892, DE 8 DE JUNHO DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022
Valores expressos em R\$ milhares milhões/2022

Programa	Objetivo	Órgão Responsável Principal	Indicador	Índice mais recente		Meta física 2022	Índice Final PPA		Total
				Produto/Unidade de Medida	Índice		Despesa Correntes	Desp. Capital	
1001 - Atenção Básica à Saúde	Incremento Temporário do MAC - Incremento do Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)	12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Ação	Órgão Executor Secretaria Municipal de Saúde	1	1	0	180	180
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 39080007 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC									
Discriminação									
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 39080007 - Incremento do Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)									
Identificativa das Modificações:									
Acréscimos de valores referentes ao repasse de verba através da Emenda Parlamentar nº 39080007 - Incremento do Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)									
							2022	180	180
							Total		180

LEI Nº 5.894, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Altera a ementa, o artigo 1º e o anexo da Lei nº 5.837, de 29 de abril de 2022, que autoriza inclusão da nova ação nº 1745 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 5.837, de 29 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - a ementa passa a vigorar com a seguinte redação:
“Autoriza inclusão da nova ação nº 1748 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025” (NR)

II - o artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 1748 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.” (NR)
III - o anexo passa a vigorar com a redação constante no anexo a esta Lei:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 5.893, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 2719 - Incremento Temporário do MAC”
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2719 - Incremento Temporário do MAC, consignado na seguinte dotação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de junho de 2022 | Ano 09 | Nº 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.894, DE 8 DE JUNHO DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO

Programa	Objetivo	Órgão Responsável Principal	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA	
					Meta física 2022	Valor - PPA 2022-2025
6008 - Agricultura	Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro	21.01.00 - Secretaria Municipal de Agricultura	Açúcar	Produto/Unidade de Medida	2022	2025
1748 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro					1	241
					Total do Acréscimo	
					241	241

Discriminação: Proposta nº 030137/2021 para investimento em infraestrutura produtiva, fomentando o desenvolvimento sustentável local através do beneficiamento dos produtos locais, viabilizando e melhorando o escoamento da produção agrícola além de fomentar o turismo rural.

RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROPOSTA Nº 030137/2021

Discriminação: Proposta nº 030137/2021 para investimento em infraestrutura produtiva, fomentando o desenvolvimento sustentável local através do beneficiamento dos produtos locais, viabilizando e melhorando o escoamento da produção agrícola além de fomentar o turismo rural.

Justificativa das Modificações: Acréscimo dos valores referente ao repasse de verba por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional - Proposta nº 030137/2021 para a construção de infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro.

LEI Nº 5.895, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Altera a ementa, o artigo 1º e o anexo da Lei nº 5.838, de 29 de abril de 2022, que autoriza inclusão da nova ação nº 1745 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 5.838, de 29 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - a ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza inclusão da nova ação nº 1748 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022” (NR)

II - o artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 1748 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.” (NR)

III - o anexo passa a vigorar com a redação constante no

anexo a esta Lei:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.895, DE 8 DE JUNHO DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO

Programa	Objetivo	Órgão Responsável Principal	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA	
					Meta física 2022	Desp. Capital
6008 - Agricultura	Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro	21.01.00 - Secretaria Municipal de Agricultura	Açúcar	Produto/Unidade de Medida	2022	2025
1748 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro					1	241
					Total do Acréscimo	
					241	241

Discriminação: Proposta nº 030137/2021 para investimento em infraestrutura produtiva, fomentando o desenvolvimento sustentável local através do beneficiamento dos produtos locais, viabilizando e melhorando o escoamento da produção agrícola além de fomentar o turismo rural.

RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROPOSTA Nº 030137/2021

Discriminação: Proposta nº 030137/2021 para investimento em infraestrutura produtiva, fomentando o desenvolvimento sustentável local através do beneficiamento dos produtos locais, viabilizando e melhorando o escoamento da produção agrícola além de fomentar o turismo rural.

Justificativa das Modificações: Acréscimo dos valores referente ao repasse de verba por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional - Proposta nº 030137/2021 para a construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro.

LEI Nº 5.896, DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Altera o artigo 1º da Lei nº 5.839, de 29 de abril de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 1745 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro” A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.839, de 29 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de

Pirassununga, 10 de junho de 2022 | Ano 09 | Nº 107

R\$ 241.244,56 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1748 - Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Agricultura

210100 - 2012260081748 - 449051 - 05 - 1000189 - Obras e Instalações R\$ 238.856,00

210100 - 2012260081748 - 449051 - 01 - 1100000 - Obras e Instalações R\$ 2.388,56" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

FIM DA EDIÇÃO